



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA N° 173/2022

Data: 10 de novembro de 2022.

Altera o § 4º do artigo 1º da Portaria 63, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre o controle de frequência e assiduidade, regulamenta o pagamento e compensação de serviço extraordinário dos servidores da Câmara Municipal de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 4º do artigo 1º da Portaria 63, de 23 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

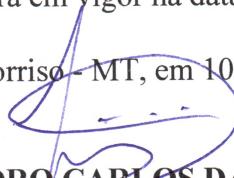
“§ 4º É facultado o registro de ponto biométrico aos servidores ocupantes dos cargos de Coordenador Geral; Coordenador Administrativo; Coordenador de Serviços Legislativos; Coordenador de Comunicação Social; Coordenador de Finanças; Coordenador de Compras, Licitações, Contratos e Convênios; Assessor Jurídico; Procurador Jurídico; Ouvidor Parlamentar e Controlador Interno.

I – Para os servidores ocupantes dos cargos relacionados neste parágrafo, que optarem por não registrar o ponto biométrico, a frequência deverá ser comprovada mediante relatório mensal de controle de produtividade, devidamente atestado pela chefia imediata, a ser arquivando na Unidade Interna de Recursos Humanos.

II – Mesmo dispensados do registro, os servidores deverão comunicar as ocorrências mensais de afastamentos, licenças, férias e demais situações previstas sem lei.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso - MT, em 10 de novembro de 2022.


LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

PUBLICADO no Mural da
Câmara Municipal de Sorriso, em:
10.11.2022

PUBLICADO no DOC/TCE-MT, em:
16.11.2022
Edição: 0724 Página: 20

José Hilton de A. Jerônimo
Unidade Interna de Recursos Humanos
Portaria 002/2021
Matrícula 264



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2724

Divulgação quarta-feira, 16 de novembro de 2022

- Página 21

Publicação quinta-feira, 17 de novembro de 2022



	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)						316.035,00	560,00	560,00		315.475,00	315.475,00	
Poder Executivo												
Poder Legislativo						316.035,00	560,00	560,00		315.475,00	315.475,00	
Câmara Municipal						316.035,00	560,00	560,00		315.475,00	315.475,00	
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)						316.035,00	560,00	560,00		315.475,00	315.475,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
Poder Executivo												
Poder Legislativo												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
Lista de Assinaturas:												
Leandro Carlos Damiani Titular do Poder Legislativo			Hugo Assunção Capistrano Responsável pelo Controle Interno				Bernardo Antonio Signor Contador Responsável CRC/MT 017676/O-0					

PORTARIA

PORTARIA Nº 173/2022

Data: 10 de novembro de 2022.

Altera o § 4º do artigo 1º da Portaria 63, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre o controle de frequência e assiduidade, regulamenta o pagamento e compensação de serviço extraordinário dos servidores da Câmara Municipal de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 4º do artigo 1º da Portaria 63, de 23 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

... "§ 4º É facultado o registro de ponto biométrico aos servidores ocupantes dos cargos de Coordenador Geral; Coordenador Administrativo; Coordenador de Serviços Legislativos; Coordenador de Comunicação Social; Coordenador de Finanças; Coordenador de Compras, Licitações, Contratos e Convênios; Assessor Jurídico; Procurador Jurídico; Ouvidor Parlamentar e Controlador Interno.

I – Para os servidores ocupantes dos cargos relacionados neste parágrafo, que optarem por não registrar o ponto biométrico, a frequência deverá ser comprovada mediante relatório mensal de controle de produtividade, devidamente atestado pela chefia imediata, a ser arquivando na Unidade Interna de Recursos Humanos.

II – Mesmo dispensados do registro, os servidores deverão comunicar as ocorrências mensais de afastamentos, licenças, férias e demais situações previstas sem lei." Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso - MT, em 10 de novembro de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente